

OFÍCIO N.º: 027/2025

CATALÃO, 04 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO e dá outras providências.”**

Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano - ADISGO, o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) oriundo de Emendas parlamentares destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela ADISGO.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 12, de 10 de Fevereiro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, entidade sem fins lucrativos e de beneficência, reconhecida de utilidade pública pelo Município de Catalão e Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 24.811.325/0001-12, com sede na Rua Uruana, nº 86, Setor Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão, com a finalidade de garantir a continuidade de suas atividades.

§1º O repasse será realizado conforme especificado a seguir:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	Cód. Emenda	PROGRAMA	PLANO DE AÇÃO	VALOR
GO	CATALAO	MUNICÍPIO DE CATALÃO	R\$ 125.000,00	202443930015	09032024	09032024-067641/2024	R\$ 125.000,00

Art. 2º O repasse autorizado no art. 1º desta lei tem origem em Emendas Parlamentares, sob a modalidade de Transferência Especial.

Art. 3º A transferência dos recursos mencionada nesta Lei deverá observar os requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais normativas emitidas pelo órgão competente que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos previstos no art. 1º desta Lei, observando-se a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

§ 2º. O Decreto que dispuser da abertura de crédito adicional deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamenta.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a incorporação dos recursos ao Plano Plurianual do Município, mediante Decreto, a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração decorrente da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*



PROTOCOLO: 2025001203	Autuaça 15/01/2025	Hora: 13:41
Interessado: ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO		
CPF / CNPJ: 24.811.325/0001-12	Data	
N.	PROT.	-
Valor: R\$ -		
Assunto: JURIDICO		
SubAssunto: OUTROS		
Tópicos do		
Comentário: ORDEM BANCÁRIA RECURSOS ORÇAMENTOS 2024.		
Origem: PROTOCOLO		

PROTOCOLO 2025001203	Autuaça 15/01/2025	Hora 13:41
Interessado: ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO		
CPF / CNPJ: 24.811.325/0001-12	Fone: (64)3441-4035	
Endereço: RUA URUANA Nº 86	Bairr MAE DE DEUS	
N.	Data	PROT. -
Valor: R\$ -		
Assunto: JURIDICO		
SubAssunto: OUTROS		
Tópicos do subassunto:		
Comentário: ORDEM BANCÁRIA RECURSOS ORÇAMENTOS 2024.		
Origem: PROTOCOLO		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

Ofício Circular nº: 0047/2024 – GDIA

Brasília, 17 de DEZEMBRO de 2024.

Assunto: Ordem Bancária Recursos Orçamento 2024

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando – os (as) cordialmente, tenho a grata satisfação de informá-los (as), que foi pago recurso oriundo da indicação de emenda de minha autoria com número de **ordem bancária, 2024OP011240 e 2024OP011239**, ao município de CATALÃO- GO, conforme quadro abaixo;

Emenda	Modalidade	GND	Beneficiário	CNPJ	Valor
443930015	Transferência Especial	3 e 4	Instituto Prof. João Margon Vaz	29.313.845/0001-19	R\$ 100.000,00
443930015	Transferência Especial	3 e 4	ADISGO Ass. dos Diabéticos do Sudeste Goiano	24.811.325/0001-12	R\$ 125.000,00
Total					R\$ 225.000,00

Certo de estar colaborando para a manutenção dos serviços prestados por esse município, aproveito a oportunidade para antecipar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ismael Alexandrino
ISMAEL ALEXANDRINO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

OF 208/2024 – GDIA
ADISGO-Associação Dos Diabéticos Do sudeste Goiano
Catalão – GO
75700-000

Brasília, 01 de abril de 2024.

Assunto: Recursos do Orçamento Geral da União – Ano 2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me ao Senhor para informá-lo que indiquei recursos do Orçamento Geral da União, ano 2024 conforme quadro abaixo;

Município	Modalidade	GND	Beneficiário	CNPJ	Valor
Catalão	Transferência Especial	3 e 4	ADISGO Ass. dos Diabéticos do Sudeste Goiano	24.811.325/0001- 12	R\$ 125.000,00

Certo de estar colaborando para a manutenção dos serviços prestados por esta instituição, aproveito a oportunidade para antecipar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ISMAEL ALEXANDRINO
Deputado Federal PSD-GO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano			C.N.P.J 24.811.325/0001-12	
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra. Mãe de Deus			Processo	
Cidade: Catalão	UF: GO	CEP: 75.702-150	DDD/Telefone/FAX (64)3441-4035 (64)98126-3940	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos
Página na internet: Instagram @adisgoadisgo	Endereço eletrônico: adisgo@wgo.com.br		Banco Caixa: Caixa Econômica	Praça de Pagamento C/Corrente: 577343072-6 AG: 0564 OP: 1292
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Sílvio Lucas Mesquita			CPF do Dirigente: 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	Cargo: Sílvio Lucas Mesquita - Presidente		Serviços fertados: INVESTIMENTO (Equipamentos)	CNES: 9001247

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Prefeitura Municipal de Catalão	C.N.P.J 01.505.643/0001-50
Nome do Representante Legal (PREFEITO) Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). Rua Nassim Agel Nº 505 Setor Central Catalão - GO	Fone: (64)3441-5000

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: Prefeitura Municipal de Catalão.	Parcelas / Valor: Parcela única de R\$ 57.500,00	Ordem Bancária: 20240P011239		
Destinação de Emendas: Parlamentar para Investimento (modalidade transferência especial)				
Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PSD	Ismael Alexandrino	443930015	2024	R\$ 57.500,00

4.1 - Título do Projeto:

Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) PARA COBRIR DESPESAS DE INVESTIMENTO como equipamentos, depositada no fundo municipal de Catalão, através da modalidade de transferência especial, porém com registro de beneficiário para a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

4.2 - Período de Execução:

A instituição deverá realizar a compra dos equipamentos **NO ATO** do depósito realizado e liberado pelo concedente em uma única parcela via depósito no total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

4.3 - Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região.

Desde a sua criação à 34 (trinta e quatro) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via município é exclusivamente da instituição para compra de equipamentos, para a Sede Administrativa, pois assim, iremos dar melhor condições, qualidade e comodidade em atendimentos aos pacientes diabéticos de Catalão e região que são atendidos pelo SUS.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:

- 01 Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática.....	R\$ 11.602,50
- 01 Lumi Ultra Led.....	R\$ 1.300,50
- 01 Suporte para Luminária para Cadeira.....	R\$ 331,50
- 01 Braço Auxiliar com 1 Bandeija para resíduos.....	R\$ 612,00
- 01 Braço Auxiliar com 1 Bandeija para Instrumentais.....	R\$ 578,00
- 01 Porta Revista.....	R\$ 331,50
- 01 Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120.....	R\$ 25.900,00
- 01 Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli.....	R\$ 5.315,37
- 01 Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex.....	R\$ 2.195,64
- 01 Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart.....	R\$ 352,29
- 01 Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante.....	R\$ 763,58
- 01 Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY.....	R\$ 8.217,12

TOTAL.....R\$ 57.500,00

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despesas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.876 (quatro mil oitocentos e setenta e seis) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 - A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.876 (Quatro mil oitocentos e setenta e seis) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer mais e melhor comodidade nos atendimentos de Podologia, Odontologia e Nutricionista no Tratamento de Reeducação alimentar e perda de peso para os pacientes com diabetes. Portanto, assim podemos ofertar um tratamento cada vez melhor e reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada igual ou menor que 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. Os desembolsos com: 01 Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática, 01 Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120, 01 Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli, 01 Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex, 01 Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart, 01 Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante e Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY, que atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução da compra NO ATO do depósito realizado e liberado pelo concedente em uma única parcela via depósito no total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

5 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO em uma pesquisa realizada e publicada em parceria com a UFCAT - Universidade Federal de Catalão, 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com equipe de médicos Multiprofissional e Multidisciplinar em Diabetes, mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes que aqui são atendidos possam diminuir cada vez mais sua média de glicose e consequentemente apresentar o menor número possível de complicações crônicas futuras da doença.

OBS.: Todos esses equipamentos serão pagos pela proponente as empresas mediante a apresentação de notas fiscais como pessoa jurídica.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 57.500,00)

6.1- DA CONCEDENTE - R\$ (57.500,00)

7 - CRONOGRAMA INDIVIDUAL DOS EQUIPAMENTOS - DESEMBOLSO (R\$ 57.500,00)

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Concedente	Proponente
Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática	R\$ 11.602,50	01	R\$ 11.602,50
Lumi Ultra Led	R\$ 1.300,50	01	R\$ 1.300,50
Suporte para Luminária para Cadeira	R\$ 331,50	01	R\$ 331,50
Braço Auxiliar com 1 Bandeija para resíduos	R\$ 612,00	01	R\$ 612,00
Braço Auxiliar com 1 Bandeija para Instrumentais	R\$ 578,00	01	R\$ 578,00
Porta Revista	R\$ 331,50	01	R\$ 331,50
Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120	R\$ 25.900,00	01	R\$ 25.900,00
Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli	R\$ 5.315,37	01	R\$ 5.315,37
Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex	R\$ 2.195,64	01	R\$ 2.195,64
Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart	R\$ 352,29	01	R\$ 352,29
Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante	R\$ 763,58	01	R\$ 763,58
Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY	R\$ 8.217,12	01	R\$ 8.217,12
TOTAL.....				R\$ 57.500,00

8 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
Os desembolsos SERÃO P/COMPRAR 01 Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática, 01 Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120, 01 Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli, 01 Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex, 01 Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart, 01 Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante e Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY.	A instituição deverá realizar a compra dos equipamentos NO ATO do depósito realizado e liberado pelo concedente em uma única parcela via depósito no total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).	A prestação de Contas será feita pelo PROPONENTE e apresentada ao CONCEDENTE até o dia 31/12/2025.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONVENENTE:

9.2 - Constituem obrigações da CONCEDENTE - Prefeitura Municipal de Catalão.

9.3 - Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

9.3.1 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do **ADISGO**, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 02 de Janeiro de 2025.



Sr. Sílvio Lucas Mesquita
PROponente/PRESIDENTE ADISGO

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12

11 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 02 de Janeiro de 2025

Sr. Velomar Gonçalves Rios
CONCEDENTE/PREFEITO M. CATALÃO

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Prefeito Municipal de Catalão **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do município do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANO DE TRABALHO

13

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano			C.N.P.J 24.811.325/0001-12	
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra. Mãe de Deus			Processo	
Cidade: Catalão	UF: GO	CEP: 75.702-150	DDD/Telefone/FAX (64)3441-4035 (64)98126-3940	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos
Página na internet: Instagram @adisgoadisgo	Endereço eletrônico: adisgo@wgo.com.br		Banco Caixa: Caixa Econômica	Praça de Pagamento C/Corrente: 577343072-6 AG: 0564 OP: 1292
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Sílvio Lucas Mesquita			CPF do Dirigente: 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	Cargo: Sílvio Lucas Mesquita - Presidente		Serviços fertados: INVESTIMENTO (Equipamentos)	CNES: 9001247

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Prefeitura Municipal de Catalão	C.N.P.J 01.505.643/0001-50
Nome do Representante Legal (PREFEITO) Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). Rua Nassim Agel Nº 505 Setor Central Catalão - GO	Fone: (64)3441-5000

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: Prefeitura Municipal de Catalão.	Parcelas / Valor: Parcela única de R\$ 57.500,00	Ordem Bancária: 20240P011239		
Destinação de Emendas: Parlamentar para Investimento (modalidade transferência especial)				
Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PSD	Ismael Alexandrino	443930015	2024	R\$ 57.500,00

4.1 – Título do Projeto:

Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) PARA COBRIR DESPESAS DE INVESTIMENTO como equipamentos, depositada no fundo municipal de Catalão, através da modalidade de transferência especial, porém com registro de beneficiário para a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

4.2 – Período de Execução:

A instituição deverá realizar a compra dos equipamentos **NO ATO** do depósito realizado e liberado pelo concedente em uma única parcela via depósito no total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

4.3 – Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região.

Desde a sua criação à 34 (trinta e quatro) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via município é exclusivamente da instituição para compra de equipamentos, para a Sede Administrativa, pois assim, iremos dar melhor condições, qualidade e comodidade em atendimentos aos pacientes diabéticos de Catalão e região que são atendidos pelo SUS.

4.3.1 – A relação da proposta apresentada:

- 01 Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática.....	R\$ 11.602,50
- 01 Lumi Ultra Led.....	R\$ 1.300,50
- 01 Suporte para Luminária para Cadeira.....	R\$ 331,50
- 01 Braço Auxiliar com 1 Bandeija para resíduos.....	R\$ 612,00
- 01 Braço Auxiliar com 1 Bandeija para Instrumentais.....	R\$ 578,00
- 01 Porta Revista.....	R\$ 331,50
- 01 Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120.....	R\$ 25.900,00
- 01 Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli.....	R\$ 5.315,37
- 01 Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex.....	R\$ 2.195,64
- 01 Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart.....	R\$ 352,29
- 01 Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante.....	R\$ 763,58
- 01 Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY.....	R\$ 8.217,12

TOTAL.....R\$ 57.500,00

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 – Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despesas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.876 (quatro mil oitocentos e setenta e seis) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 – A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.876 (Quatro mil oitocentos e setenta e seis) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 – O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer mais e melhor comodidade nos atendimentos de Podologia, Odontologia e Nutricionista no Tratamento de Reeducação alimentar e perda de peso para os pacientes com diabetes. Portanto, assim podemos ofertar um tratamento cada vez melhor e reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada igual ou menor que 7%.

4.3.5 – Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. Os desembolsos com: 01 Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática, 01 Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120, 01 Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli, 01 Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex, 01 Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart, 01 Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante e Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY, que atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução da compra NO ATO do depósito realizado e liberado pelo concedente em uma única parcela via depósito no total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

5 – Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO em uma pesquisa realizada e publicada em parceria com a UFCAT – Universidade Federal de Catalão, 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com equipe de médicos Multiprofissional e Multidisciplinar em Diabetes, mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes que aqui são atendidos possam diminuir cada vez mais sua média de glicose e conseqüentemente apresentar o menor número possível de complicações crônicas futuras da doença.

OBS.: Todos esses equipamentos serão pagos pela proponente as empresas mediante a apresentação de notas fiscais como pessoa jurídica.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 57.500,00)**6.1- DA CONCEDENTE - R\$ (57.500,00)****7 - CRONOGRAMA INDIVIDUAL DOS EQUIPAMENTOS - DESEMBOLSO (R\$ 57.500,00)**

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Concedente	Proponente
Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática	R\$ 11.602,50	01	R\$ 11.602,50
Lumi Ultra Led	R\$ 1.300,50	01	R\$ 1.300,50
Suporte para Luminária para Cadeira	R\$ 331,50	01	R\$ 331,50
Braço Auxiliar com 1 Bandeija para resíduos	R\$ 612,00	01	R\$ 612,00
Braço Auxiliar com 1 Bandeija para Instrumentais	R\$ 578,00	01	R\$ 578,00
Porta Revista	R\$ 331,50	01	R\$ 331,50
Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120	R\$ 25.900,00	01	R\$ 25.900,00
Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli	R\$ 5.315,37	01	R\$ 5.315,37
Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex	R\$ 2.195,64	01	R\$ 2.195,64
Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart	R\$ 352,29	01	R\$ 352,29
Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante	R\$ 763,58	01	R\$ 763,58
Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY	R\$ 8.217,12	01	R\$ 8.217,12
TOTAL.....				R\$ 57.500,00

8 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
Os desembolsos SERÃO P/COMPRAR 01 Cadeira de Podologia Essencial PAM Automática, 01 Balança BIOIMPEDÂNCIA digital In Body 120, 01 Autoclave Vitali CLASS INOX 12 Lts Cristofoli, 01 Kit Academico com Spray Intra SG P.B Dentflex, 01 Lupa tipo Lactona 3,5 X Bioart, 01 Cadeira MOCHO Confort MTX Azul Marinho 39 Dabi Atlante e Motor Endodontico+Localizador APICAL SENSORY.	A instituição deverá realizar a compra dos equipamentos NO ATO do depósito realizado e liberado pelo concedente em uma única parcela via depósito no total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).	A prestação de Contas será feita pelo PROPONENTE e apresentada ao CONCEDENTE até o dia 31/12/2025.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONVENENTE:

9.2 - Constituem obrigações da CONCEDENTE - Prefeitura Municipal de Catalão.

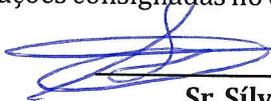
9.3 - Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

9.3.1 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 02 de Janeiro de 2025.


ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Sr. Sílvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE
PROponente/PRESIDENTE ADISGO

11 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 02 de Janeiro de 2025

Sr. Velomar Gonçalves Rios
CONCEDENTE/PREFEITO M.CATALÃO

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Prefeito Municipal de Catalão **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do município do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano			C.N.P.J 24.811.325/0001-12	
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra. Mãe de Deus			Processo	
Cidade: Catalão	UF: GO	CEP: 75.702-150	DDD/Telefone/FAX (64)3441-4035 (64)98126-3940	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos
Página na internet: Instagram @adisgoadisgo	Endereço eletrônico: adisgo@wgo.com.br		Banco Caixa: Caixa Econômica	Praça de Pagamento C/Corrente: 577343072-6 AG: 0564 OP: 1292
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Sílvio Lucas Mesquita			CPF do Dirigente: 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	Cargo: Presidente		Serviços Ofertados: CUSTEIO (procedimentos e exames)	CNES: 9001247

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Prefeitura Municipal de Catalão	C.N.P.J 01.505.643/0001-50
Nome do Representante Legal (PREFEITO) Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). Rua Nassim Agel Nº 505 Setor Central Catalão - GO	Fone: (64)3441-5000

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: Prefeitura Municipal de Catalão.	Parcelas / Valor: Parcela única de R\$ 67.500,00	Ordem Bancária: 2024OP011239		
Localização do Processo Pg		Destinação de Emendas: Parlamentar para custeio (modalidade transferência especial)		
Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PSD	Ismael Alexandrino	443930015	2024	R\$ 67.500,00

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto: Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) para CUSTEIO, depositada ao município de Catalão, através da modalidade de transferência especial, porém com registro de beneficiário a ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	4.2 - Período de Execução:	
	INICIO	TERMINO
	JANEIRO / 2025	<u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas foram depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

4.3 - Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação à 34 (trinta e quatro) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal - via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via município é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:

- 24 Exames de Colonoscopia realizados durante 12 mesesR\$ 12.000,00
- 36 Exames de Endoscopia realizados durante 12 meses.....R\$ 10.800,00
- 480 Procedimentos Odontológicos realizados durante 12 mesesR\$ 44.700,00

TOTAL.....R\$ 67.500,00

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despesas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.876 (quatro mil oitocentos e setenta e seis) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 – A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.876 (Quatro mil oitocentos e setenta e seis) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 – O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 – Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. Os desembolsos com: 24 exames de Colonoscopia, 36 exames de Endoscopia e 480 Procedimentos Odontológicos que atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 5.625,00 mensais, que será liberado pela concedente, sendo um único depósito no total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

5 – Identificação do objeto a ser executado mês:

02 Exames de Colonoscopia, 03 Exames de Endoscopia e 40 procedimentos odontológicos.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 – Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com esta equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuramos, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

7 - Etapas	Especificação das Ações item por item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	EXAMES: APARELHO DIGESTIVO	05 Exames de Colonoscopia e Endoscopia											

PROCEDI MENTOS ODONTOL ÓGICOS	40 Procedi mentos Odonto lógicos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Procedi mentos Odontol ógicos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Proce dimen tos Odont ológi cos	40 Procedime ntos Odontológi cos	40 Proce Dimen Tos Odon Toló gicos
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 67.500,00)

8.1- DA CONCEDENTE - R\$ (67.500,00)

9 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO (R\$ 5.625,00) MENSALS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
EXAMES: COLONOSCOPIA	R\$ 112,66 <u>387,34</u> 500,00	R\$ 500,00	24	R\$ 12.000,00
EXAMES: ENDOSCOPIA	R\$ 48,16 <u>251,84</u> 300,00	R\$ 300,00	36	R\$ 10.800,00
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 93,125	R\$ 93,125	480	R\$ 44.700,00
TOTAL.....				R\$ 67.500,00	

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 5.625,00					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 5.625,00					

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	<u>12 (Doze) meses</u> JANEIRO / 2025	<u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas foram depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**11.1 - Constituem obrigações da CONVENENTE:****11.2 - Constituem obrigações da CONCEDENTE - Prefeitura Municipal de Catalão.****11.3 - Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:****11.3.1 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.****12 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 02 de Janeiro de 2025.


ADISGO
 ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
 CNPJ: 24.811.325/0001-12
Sílvio Lucas Mesquita
 PRESIDENTE
Sr. Sílvio Lucas Mesquita
 PROPONENTE / PRESIDENTE - ADISGO

13 - APROVAÇÃO**APROVADO:**

Catalão, 02 de Janeiro de 2025

Sr. Velomar Gonçalves Rios
 CONCEDENTE/PREFEITO M. CATALÃO

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Prefeito Municipal de Catalão **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do município do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano				C.N.P.J 24.811.325/0001-12	
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra. Mãe de Deus				Processo	
Cidade: Catalão	UF: GO	CEP: 75.702-150	DDD/Telefone/FAX (64)3441-4035 (64)98126-3940	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	
Página na internet: Instagram @adisgoadisgo	Endereço eletrônico: adisgo@wgo.com.br		Banco Caixa: Caixa Econômica	Praça de Pagamento C/Corrente: 577343072-6 AG: 0564 OP: 1292	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Sílvio Lucas Mesquita			CPF do Dirigente: 218.068.701-00		
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	Cargo: Presidente		Serviços Ofertados: CUSTEIO (procedimentos e exames)	CNES: 9001247	

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Prefeitura Municipal de Catalão	C.N.P.J 01.505.643/0001-50
Nome do Representante Legal (PREFEITO) Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). Rua Nassim Agel Nº 505 Setor Central Catalão - GO	Fone: (64)3441-5000

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: Prefeitura Municipal de Catalão.	Parcelas / Valor: Parcela única de R\$ 67.500,00	Ordem Bancária: 20240P011239		
Localização do Processo Pg	Destinação de Emendas: Parlamentar para custeio (modalidade transferência especial)			
Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PSD	Ismael Alexandrino	443930015	2024	R\$ 67.500,00

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto: Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) para CUSTEIO, depositada ao município de Catalão, através da modalidade de transferência especial, porém com registro de beneficiário a ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	4.2 - Período de Execução:	
	INICIO	TERMINO
	JANEIRO / 2025	<u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas foram depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

4.3 - Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação à 34 (trinta e quatro) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal - via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via município é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:

- 24 Exames de Colonoscopia realizados durante 12 meses	R\$ 12.000,00
- 36 Exames de Endoscopia realizados durante 12 meses.....	R\$ 10.800,00
- 480 Procedimentos Odontológicos realizados durante 12 meses	R\$ 44.700,00

TOTAL.....R\$ 67.500,00

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despesas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.876 (quatro mil oitocentos e setenta e seis) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 - A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.876 (Quatro mil oitocentos e setenta e seis) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. Os desembolsos com: 24 exames de Colonoscopia, 36 exames de Endoscopia e 480 Procedimentos Odontológicos que atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 5.625,00 mensais, que será liberado pela concedente, sendo um único depósito no total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

5 - Identificação do objeto a ser executado mês:

02 Exames de Colonoscopia, 03 Exames de Endoscopia e 40 procedimentos odontológicos.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

7 - Etapas	Especificação das Ações item por item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	EXAMES: APARELHO DIGESTIVO	05 Exames de Colonoscopia e Endoscopia											

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	40 Procedimentos Odontológicos												
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 67.500,00)

8.1- DA CONCEDENTE - R\$ (67.500,00)

9 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO (R\$ 5.625,00) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
EXAMES: COLONOSCOPIA	R\$ 112,66 <u>387,34</u> 500,00	R\$ 500,00	24	R\$ 12.000,00
EXAMES: ENDOSCOPIA	R\$ 48,16 <u>251,84</u> 300,00	R\$ 300,00	36	R\$ 10.800,00
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 93,125	R\$ 93,125	480	R\$ 44.700,00
TOTAL.....				R\$ 67.500,00	

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 5.625,00					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 5.625,00					

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	<u>12 (Doze) meses</u> JANEIRO / 2025	<u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas foram depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**11.1 - Constituem obrigações da CONVENENTE:****11.2 - Constituem obrigações da CONCEDENTE - Prefeitura Municipal de Catalão.****11.3 - Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:****11.3.1 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.****12 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 02 de Janeiro de 2025.


Sr. Sílvio Lucas Mesquita
 PROPONENTE / PRESIDENTE - ADISGO

ADISGO
 ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
 CNPJ: 24.811.325/0001-12
 Sílvio Lucas Mesquita
 PRESIDENTE

13 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 02 de Janeiro de 2025

Sr. Velomar Gonçalves Rios
 CONCEDENTE/PREFEITO M. CATALÃO

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Prefeito Municipal de Catalão **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do município do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 658062

Nome		C.P.F. /C.N.P.J.	
29561 ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO.		24.811.325/0001-12	
Endereço Completo			
RUA URUANA Nº 86, NOSSA SENHORA MAE DE DEUS, CATALAO / GO, CEP 75707340			
Inscrição Municipal			
32124001			
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA			

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até		Código de Validação:	
12/02/2025		11764658062	
Data/Hora impressão			
13/01/2025 - 14:59:48			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:03 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **47B0.CD42.20E9.1399**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49610393

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
24.811.325/0001-12

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.528.534.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 JANEIRO DE 2025

HORA: 15:3:07

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.811.325/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO DOS DIABETICOS SUDESTE GOIANO
Endereço: AV JOAO XXIII 81 / CENTRO / CATALAO / GO / 75702-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123001150271070284

Informação obtida em 13/01/2025 15:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Certidão n°: 2449000/2025
Expedição: 13/01/2025, às 15:12:23
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.811.325/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.811.325/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 999-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R URUANA	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 75.702-150	BAIRRO/DISTRITO MAE DE DEUS	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO thiagomaster@uol.com.br	TELEFONE (64) 3411-1476
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **15:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO

CAPITULO - 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, denominada também pela sigla ADISGO, fundada em 25 de outubro de 1.990, fica constituída uma sociedade civil sem Fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com Sede Própria Administrativa, no Município de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Uruana, nº 86, Bairro Mie de Deus, CEP:75.702-150, e Sede Própria Social - Onofre Evangelista da Rocha, também no Município de Catalão. Estado de Goiás, na Rua das Cravos. Q. 33, Lote 125, Bairro Jardim Primavera, CEP: 75.712-750, na forma dos dispositivos que se seguem.

Art.2º - A sociedade e representada pelos associados desta cidade e região, não possuindo fins políticos, e constituída por um número ilimitado de associados. Terá finalidade fundamental, auxiliar portadores de Diabetes - seja qual for a sua nacionalidade, raça, sexo, categoria, opção política, condição social, ou credo religioso - no controle da referida disfunção, quer fornecendo-lhes meios do melhor conhecimento da mesma, quer facilitando lhes a aquisição de medicamentos e dietéticos convenientes, em conformidade com os mais eficazes e modernos processos científicos de que disponha a Medicina, neste setor.

Art.3º - A sociedade terá um regulamento interno, ser aprovado pela Assembleia Geral em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de aprovação do Estatuto.

I - O regimento interno disciplinará o funcionamento da entidade.

II - Para cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades, nos municípios vizinhos que funcionará como núcleos de apoio, e que serão regidos pelo Regimento Interno.

Art.4º - Para a consecução dessa finalidade precípua, a sociedade procurará desenvolver, dentro de suas possibilidades, os seguintes objetivos e programa de ação:

I - Atividade principal: Atividade de apoio a gestão de saúde;

II - Atividades Secundárias: Atividades de Profissional da Nutrição, outras atividades de atenção à Saúde Humana e Serviços de Assistência;

III - Cultivar a mais ampla e perfeita harmonia entre os associados;

IV - Promover atividades sociais de Educação e Orientação em Diabetes e manter vivas as raízes da sociedade;

V - Zelar pelo patrimônio e melhorias das condições de sobrevivências da sociedade;

VI - Facilitar, incentivar trabalhos de pesquisa sobre as causas do Diabetes, suas complicações e seu respectivo tratamento, com a difusão desses estudos e informações concernentes;

VII - Agir como entidade consultiva e devidamente autorizada pelos poderes públicos, na salvaguarda dos interesses sociais e econômicos dos diabéticos, dando-lhes, na medida do Possível, assistência material e financeira ou propugnando para que essa assistência lhes seja dada por quem de direito:

VIII - Firmar convênios com associações, autarquias, entidades religiosas, com pessoas jurídicas de direito público federal, estaduais, municipais e outras.

IX - Promover preleções, discussões, reuniões, conferências e congressos científicos sobre o Diabetes e assuntos conexos, mantendo correspondência e relação de cooperação com qualquer associação congênere, do País ou do estrangeiro;



Eliete Lucas Mezquita

Marcelina D. de Souza

X - Providenciar serviços de enfermagem, dietéticas, laboratoriais especializados, diretamente ou por ajuste com pessoas, corporações e instituições para os associados;

XI - Estimular, orientar e mesmo promover a fabricação e distribuição de preparação inclusive alimentos e bebidas dietéticas, para uso dos diabéticos;

XII - Imprimir, publicar e fazer circular quaisquer jornais, livros, panfletos e publicações que julgar conveniente para a consecução de seus objetivos;

XIII - Apoiar sempre que possível, o diabético carente, na medida de suas necessidades.

Art.5° - É vedado a utilização de nome da Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, ou mesmo sigla ADISGO, para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da própria sociedade.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art.6° - Poderão ser associados da entidade todos os que o desejarem, diabéticos ou não, desde que interessados no estudo, profilaxia e controle do diabetes, e que se inscrevam no quadro associativo.

Art.7° - Os sócios da Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano classificam-se em: FUNDADORES, BENEMÉRITOS, HONRÁRIOS, EFETIVOS, CORRESPONDENTES E CONTRIBUÍNTES.

I - Fundadores - são aqueles que subscreveram o presente estatuto, citados no 1° livro de ATAS da entidade, na folha nº 02, no dia 25/10/90, tendo como fundadores: Maria Carolina de Mesquita Netto, Déa Ramos de Paula, José Evangelista da Rocha, Olívia Paranhos Rocha, Onofre Evangelista da Rocha, Rui Barbosa da Silva, Drª Mônica Savastano Jorge e Dr. Paulo César Jorge, e que participaram da assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata.

II - Beneméritos - são aqueles que, tendo feito à entidade, donativos par o seu patrimônio, forem aclamados como tais pela Assembleia Geral, a qual poderá declara-los isentos de qualquer outra contribuição, isso inclui também aqueles que por prestarem a entidades serviços relevantes, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

III - Honorários - são aqueles que, cientistas ou não tiverem prestado relevantes serviços sociais no campo do diabetes, quer em carácter geral, quer no setor associativo desta entidade, de conformidade com que, livremente, for decidido pela Assembleia Geral;

IV - Efetivos - são os membros natos, aqueles integrantes dos ternos da entidade que se inscreve no quadro social e tenha os seus nomes aprovados pela diretoria e se disponha a cumprir o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO;

V - Correspondentes - são aqueles que, residindo em outros estados do Brasil e mesmo fora do País, contribuirão com trabalhos científicos, informações ou qualquer medida de interesse social, a juízo da Diretoria;

VI - Contribuintes - são aqueles que contribuirão para os cofres sociais com a mensalidade ou anuidade que for estipulada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria.

Parag. 1 - Somente os sócios Fundadores, Contribuintes, e efetivos, Terão Voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos;

Parag. 2° - Os sócios que se retirarem da associação não terão direito a restituições de espécie alguma.

Parag. 3° - É intransmissível a qualidade de associado, de acordo com o artigo 56 do Código Civil.

Olivia Paranhos Rocha
Maria Carolina de Mesquita Netto



SEÇÃO I

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 8º - A Admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados. Os associados serão admitidos, "a juízo da Diretoria, dentro pessoas idôneas, maiores de idade em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

Parag. 1º - Os sócios que infringirem as disposições estatutárias ou regulamentares, ou participarem de atos que desabonem o nome da Associação, ou perturbar a sua ordem, são passíveis, sucessivamente, de:

I - Advertências;

II - Suspensão, e

III - Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral;

Parag. 2º - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada;

Parag. 3º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição Estatutária;

Parag. 4º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de recebimento da notificação;

Parag. 5º - O recurso terá efeito suspensivo, até a data de realização da primeira Assembleia Geral em pauta;

Parag. 6º - A exclusão será considerada definitiva se o associado não recorrer penalidade, no prazo previsto no **Parag. 4º**. Deste artigo.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.9º- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Frequentar a Sede Administrativa e Social, fazendo uso de todos os serviços e departamentos;

II - Participar de todos os trabalhos das sessões preleções, reuniões ou conferências e congressos organizados pela entidade, contribuindo com teses, observações e estudos, dentre dos respectivos regulamentos;

III - Receber todas as publicações editadas ou distribuídas pela entidade;

IV - Votar e ser votados para os cargos eletivos, de acordo com Art. 7 parag. 1º;

V - Tomar parte na Assembleia Geral, bem como em todas as atividades da associação;

VI - Usar e gozar de todos os direitos e benefícios assegurados pela Associação, e que lhes são atribuídos, sujeitando-se aos seus regulamentos conforme o estatuto.

Parag. 1º - Para o gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que os sócios estejam quites com as suas contribuições;

[Assinatura]

[Assinatura]

Parag. 2º - Para ser eleito membro da Diretoria, só serão aceitos candidatos que forem filiados a 1 (um) há entidade, ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, e desde que estejam quites com suas obrigações.

SEÇÃO III

Dos Deveres dos Associados

Art.10º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir todas as obrigações estatutárias e regimentais, consensos com a sua condição de associado;
- II - Satisfazer os encargos e contribuições etinentes e compatíveis a sua categoria;
- III - Acatar as determinações da Diretoria;
- IV - Comparecer assiduamente as reuniões, Assembleia Geral de demais Atividades associativas;
- V - Promover e praticar a solidariedade entre os associados;
- VI - Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação;
- VII - Tomar parte ativa nas assembleias, votar e ser votado (a) pera todos os cargos da Diretoria;
- VIII - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados. e desempenhar com dedicação os encargos e funções que lhe forem atribuídos.

Art.11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12º - São órgãos administrativos da entidade:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Haverá ainda um cargo na secretaria administrativa (remunerado) contratado de acordo com as regras do C.L.T. a quem compete cumprir uma carga horária de 8 (oito) horas por dia e todos os serviços, encargos e atribuições que lhe forem atribuídos pela diretoria, em conformidade com Regimento Interno.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art.13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se a dos associados pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.14º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores, em duas votações especialmente convocadas para este

fim:

[Assinatura]
[Assinatura]

- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
 IV - Decidir sobre reformas no Estatuto, respeitando o quórum legal em reunião extraordinária convocada pela Diretoria;
 V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
 VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens Patrimoniais, respeitando o quórum legal;
 VII - Aprovar o regimento interno.

Art.15° - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria e do Conselho Fiscal, é assinar aprovando os balancetes;
 II - A cada 04 (quatro) anos, reunirem 2/3 (dois terços) dos associados cadastros que frequentam as reuniões mensais de Orientação e Educação em Diabetes e contribuintes, para a eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art.16° - A Assembleia Geral realizar-se extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
 II - Pela Diretoria;
 III - Pelo Conselho Fiscal;
 IV - Mediante requerimento de no mínimo 1/5 dos sócios contribuintes.

Art.17° - A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado na Sede Administrativa e Sede Social da ADISOO, ou por outros meios convenientes como: rádios e emisoras, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação;

II - A Assembleia será instalada. Em primeira convocação, com 2/3 dos associados, e em segunda convocação com 1/5, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos o empossados no cumprimento de suas prerrogativas, não exigindo a lei quórum especial;

III - Para alienação, hipoteca, permuta, ou para extinguir a entidade e nomear liquidante, e ainda reformar parcial ou totalmente o estatuto será respeitado o quórum de 2/3 dos associados que frequentam as reuniões mensais de Orientação e Educação em diabetes e que estejam em dia com suas obrigações, sendo isto posto para todas as convocações.

Art.18° - A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Art.19° - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se há até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal:

I - A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 dias e dela será dada ampla divulgação;

II - Só poderão concorrer às eleições às chapas anteriormente registradas junto a Comissão Eleitoral em até 24:00 (vinte e quatro) horas antes do pleito;

III - A Apuração e resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento da votação;

IV - Verificado o empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso;

V - O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcada pela Comissão Eleitoral.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

SEÇÃO II

Diretoria Administrativa

Art.20° - A entidade será administrada por uma Diretoria eleita por 4 (quatro) anos, que se constituirá de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1° Secretário;
- IV - 2° Secretário;
- V - 1° Tesoureiro;
- VI - 2° Tesoureiro.
- VII - 3 (três) Conselheiros Científico
- VIII - 3 (três) Diretores de Divulgação
- IX - 1 (um) Diretor de Patrimônio
- X - 1 (um) Diretor Jurídico

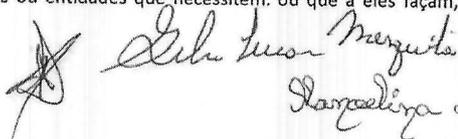
Parag. 1° - O mandato da Diretoria será exercido gratuitamente, por 4 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos expressamente por uma única vez, vedada mais de uma recondução consecutiva, da mesma forma que é vedada qualquer tipo de remuneração aos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretores;

Parag. 2° - Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral ordinária, em votação secreta e da qual participarão todos os sócios cadastrados na entidade e que frequentam as reuniões mensais de orientação e educação em diabetes;

Parag. 3° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância, o qual completará o tempo restante do mandato de toda a diretoria.

Art.21° - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e executar as deliberações da Assembleia Geral:
- II - Organizar o Regimento Interno da entidade e regulamentar os seus serviços;
- III - Reunir-se ordinariamente, todo mês, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou por quem o substitua.
- IV - Aprovar o Balanço Mensal e o Relatório Anual dos trabalhos da entidade e submetê-los à Assembleia Geral.
- V - Votar o Orçamento Anual da entidade e autorizar as despesas extraordinárias:
- VI - Convocar as assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- VII - Deliberar sobre a Admissão, a demissão solicitada e a exclusão de sócios;
- VIII - Nomear, contratar e demitir funcionários e auxiliares de administração, como também praticar todos os atos de administração, tomando as medidas que considerar convenientes à boa consecução de suas finalidades, sempre observando a legislação vigente sobre o assunto.
- IX - Aceitar ou recusar a renúncia de seus membros:
- X - Criar, conceder, decidir sobre prêmios, auxílios, subvenções ou outras medidas, em benefício de pessoas ou entidades que necessitem, ou que a eles façam, dentro das finalidades sociais,


 Elizabeth Mesquita
 Presidente da Diretoria

- XI - Nomear comissões ou subcomissões de seus membros, de sócios ou de pessoas convidadas e estranhas, para estudos ou resoluções de assuntos ou providências de interesse social;
- XII - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- XIII - Receber legados, subvenções, benefícios e todas as doações à Associação;
- XIV - Criar ou extinguir departamento conforme julgar conveniente assim como promovê-los de regulamento;
- XV - Eleger, os responsáveis pelos departamentos;
- XVI - Resolver os casos não previstos neste estatuto;
- XVII - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- XVIII - Estabelecer o valor da contribuição para os sócios contribuintes;
- XIX - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XX - Enfim, organizar serviços, seções e departamentos necessários no bom desempenho da Associação.

Art.22° - A Diretoria deverá reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando sempre a maioria simples de votos, com a presença mínima absoluta da maioria de seus membros;

Art.23° - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente e em todas as relações com terceiros;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, executando as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral, superintender todos os negócios da entidade. e executar os atos simples e administrativos;
- III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, exceto aquelas em que devam ser julgadas as contas e atos seus ou da Diretoria e enquanto durar esse julgamento;
- IV - Assinar, com o 1° tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- V - Assinar com o secretário as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias que presidir, visar as contas, ordens e papéis a serem pagos e organizados pelo tesoureiro;
- VI - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação, rubricando todas as folhas;
- VII - Propor à Diretoria a nomeação, remoção, e demissão de funcionários da entidade. determinar suspensões disciplinares e conceder licenças e férias;
- VIII - Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o relatório da Diretoria sobre todos os trabalhos e movimento econômico - administrativo do período, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- IX - Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, Ad. Referendum da Diretoria ou mesmo da Assembleia Geral.
- Parágrafo Único** - Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo vice-presidente, e na falta deste, pelo secretário.

Art.24° - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e entidade.

[Assinatura]
[Assinatura]
 Dependência de assinatura



Art.25° - Compete ao 1° Secretário:

I - Dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, superintendendo a redação das atas das reuniões e das assembleias gerais e de todas as correspondências, e no final assinar junto com o Presidente;

II - Anotar as presenças da Assembleia Geral, na reunião mensal de Orientação e Educação em diabetes;

III - Receber todas as correspondências, publicar todas as notícias das atividades da entidade;

IV - Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

V - Elaborar o relatório anual da Diretoria;

VI - Elaborar e ler as atas de cada reunião;

VII - Ter sob sua direção e responsabilidade, o arquivo da entidade e a escrituração social e administrativa, fornecendo à Diretoria, sempre que esta julgar necessário, todos os dados e informações referentes ao movimento social;

VIII - Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;

Art.26° - Compete ao 2° Secretário:

I - Anotar juntamente com o 1° secretário, as presenças da Assembleia Geral, durante a reunião mensal de orientação e educação em diabetes, sendo responsável pela chamada do livro de presenças mensalente;

II - Substituir o 1° secretário em suas faltas ou impedimentos;

III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

IV - Prestar de modo geral, a sua colaboração à entidade e ao 1° secretário no que for necessário;

Art.27° - Compete ao 1° Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, procedendo a arrecadação e ter sob sua guarda a responsabilidade e a receita da entidade, quer decorrente das contribuições ou anuidade, quer de donativos, auxílios, subsídios ou outras fontes;

II - Efetuar pagamentos de despesas sociais, ordinárias extraordinárias, legalmente autorizadas pela Diretoria e visadas pelo Presidente;

III - Apresentar o relatório de receitas, despesas, balanço mensal, anual e geral a Diretoria, e sempre que for solicitado pelos diretores;

IV - Assinar com o Presidente: requisição, recibos e qualquer documento, que relacionados com a economia ou com o patrimônio, que se faça necessário;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VII - Conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

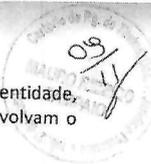
VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

IX - Deixar o balancete mensal exposto no mural da Sede Administrativa a título de conferência dos associados da entidade;

X - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

 Eliana Maria
Diretora de Educação

Parágrafo único: Zelar e ter a seu cargo todo o patrimônio da entidade, representando-a, conjuntamente com o Presidente, nos atos e operações que envolvam o movimento desse patrimônio.



Art.28 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de Vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração a entidade e ao 1º tesoureiro.

Art.29º - Compete ao Conselho Científico:

- I - Será composto de 3 (três) membros aprovados pela assembleia geral, sendo: 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) nutricionista;
- II - Todos os (três) membros deverão auxiliar a diretoria, nos problemas, atividades técnicas, educativas e científicas;
- III - Orientar a parte científica em tudo quanto diga respeito às finalidades expressas nos artigos II e IV deste estatuto, conjuntamente com a Diretoria;
- IV - Reunir e programar com a Diretoria eventos tais como: Campanhas, palestras, conferências e congressos científicos sobre o Diabetes e Assuntos Conexos.

Art.30º - Compete ao Diretor de Divulgação:

- I - Será composto por 3 (três) membros e aprovados pela assembleia geral;
- II - Todos terão que promover a divulgação de publicidade, publicação de interesse da Associação e todos os Eventos promovidos pela mesma, incentivando o interesse do público.

Art.31º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Terá somente 1 (um) membro, aprovado pela assembleia geral;
- II - Cuidar de todo o patrimônio da entidade, reparar e consertar o que for necessário.

Art. 32º - Compete ao Diretor Jurídico:

- I - Terá somente 1 (um) membro, aprovado pela assembleia geral;
- II - Assessorar a entidade em todos os feitos relativos a ordem jurídica, apreciando os relatórios, balancetes, contratos, e possíveis alterações tributárias, emitindo parecer jurídico a respeito;
- III - Participar de todas as reuniões da diretoria, informando a ocorrência de impedimento, nomeando um possível suplente até a aprovação eleição pela assembleia geral.

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art.33º - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I - A eleição do Conselho Fiscal será juntamente com a da Diretoria Administrativa;
- II - O Conselho Fiscal terá mandato de igual tempo e na forma da diretoria Administrativa:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

III - Em caso de Vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o termo.

Art.34° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens e doações a entidade;
- V - Expor à Assembleia Geral as ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.
- VI - Apresentar anualmente a Assembleia Geral, relatórios e balancetes:

Parágrafo único - O Conselho reunir-se a ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

REGIME ECONÓMICO - FINANCEIRO E DAS RECEITAS DO PATRIMÓNIO

Art.35° - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas. sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagem.

Art.36° - O patrimônio da associação será constituído pelos bens que se lhe incorporarem tendo como finalidade assegurar a sua estabilidade e independência econômica.

Art.37° - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou protesto.

Art.38° - A Associação criará um Fundo de Reserva ao qual destinara 5% (cinco por cento) dos Saldos líquidos anuais, a cuja conta será levada os déficits que se verificarem em qualquer exercício.

Art.39° - A aprovação das contas pela Assembleia Geral dará plena quitação a Diretoria em gestão, no exercício anterior.

Art.40° - Constituem rendas sociais as contribuições e anuidades pagas pelos sócios, a receita da Associação necessária à manutenção de sua atividade será constituída por:

- I - Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II - Contribuições dos Associados;
- III - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV - Vendas de produtos diets na Sede Administrativa, com margem de lucro mínima;
- V - Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- VI - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de empresas ou entidades privadas.

[Assinatura]
[Assinatura]

Parágrafo Único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional. Serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art.41° - A Associação será constituída de bens móveis, imóveis, veículo, semoventes e ações.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.42° - A Associação somente se dissolverá após deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com a participação de 2/3 (dois terços) dos associados. com a votação favorável da maioria absoluta dos presentes.

I - Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.43° - De todas as atas da Diretoria cabe recurso para a Assembleia Geral.

Art.44° - O Regimento Interno será elaborado pela Diretoria, ouvidos pelo Conselho Fiscal e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.45° - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em ambas a convocações, sem a concordância da maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.46° - As eleições para a renovação da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal Acontecerão até o dia 30 (trinta) de Dezembro, devendo a Diretoria eleita, providenciar o pleito dentro de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo ao estabelecido neste estatuto.

Art.47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Catalão/GO, 1º de março de 2024.

Silvio Lucas Mesquita

Silvio Lucas Mesquita
Presidente

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNP.J: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Diogo Silva Mesquita
QAB/GO 41.325

Manoelina Aparecida de Assunção

Manoelina Aparecida de Assunção
Secretária da Assembleia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNP.J: 02.713.644/0001-45 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A 84
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.248 e registrado sob
o nº 1.891, às fls. 197V/202V. Dou fé. CATALÃO-GO,
23/04/2024.
Custas: R\$ 84,98 Taxa Jud.: R\$ 16,87 Total: R\$ 126,14
Selo: 01072404212253730850002
Consulte: <http://www.tjuicial.tjgo.jus.br>
REI SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS
DO SUDESTE GOIANO DE 1º DE MAIO DE 2022.



Ata da Eleição e Posse da DIRETORIA DA ADISGO – quadriênio 2022 a 2025, realizada em 1º maio de 2022, em sua Sede Social, situada a Rua João Cerqueira Netto, S/N, Bairro Jardim Primavera, as 19:30hs, na cidade de Catalão - Go, a Secretária Administrativa da instituição Sra Rosângela Santana Ferreira iniciou as falas convidando as autoridades presentes a comporem a mesa com os diretores em exercício, posteriormente rezaram a oração do pai nosso e a mesma agradeceu a todos a oportunidade de se reunirem novamente após a tragédia da pandemia do COVID – 19, onde as reuniões e eventos da associação foram suspensas por mais de 2 (dois) anos, fez um agradecimento mais que especial a toda a diretoria que incansavelmente esteve nos bastidores lutando e buscando estratégias para que os atendimentos na Sede Administrativa não parassem, mesmo porque nunca foi tão necessário estar com diabetes controlado. Dando continuidade o presidente seu Sr. Silvio Lucas Mesquita também fez seus agradecimentos e colocou a todos que conforme o estatuto e regimento interno no dia de hoje iremos fazer a eleição da Diretoria contando com o apoio dos sócios ativos na votação. Em seguida Rosângela passa a palavra para Dra Amanda Monteiro Silveira que muito emocionada agradece a todos explicando como será os atendimentos e funcionamento previamente planejados para os próximos anos, principalmente nas reuniões mensais de orientação e educação em diabetes realizados durante o ano. Na sequência Sra Rosângela apresenta a Comissão Eleitoral que presidirá a eleição composta pela Sra Aline Macedo Lemes e Raithane de Freitas Gomes, logo em seguida a Sra Aline Macedo Lemes faz uso da palavra explicando todas as regras da eleição explanando que lamentavelmente só tínhamos uma chapa inscrita, mas que nas próximas eleições os associados pudessem olhar a entidade com carinho e demonstrassem interesse em montar outras chapas, prosseguindo passou-se a palavra para o Sr. Raithane de Freitas Gomes que apresentou a chapa única dos candidatos a nova diretoria composta pelo Sr. Silvio Lucas Mesquita – presidente, Sr. João Albertino Ferreira Martins – Vice-Presidente, Sr. José Mario Evaristo Rosa – 1º Tesoureiro, Sr. Claudion Cândido de Oliveira – 2º Tesoureiro, Sra Manoelina Aparecida de Assunção – 1ª Secretária, Sra Joquebete dos Santos Silva – 2ª Secretária, Nelly Rodrigues Borges da Paz – 1º Diretora de Divulgação, Divino Miguel da Silva – 1º Diretor de Patrimônio, João Batista Duarte – 2º Diretor de Patrimônio, Maria Eva Pires dos Anjos Silva – 1ª Conselheira Fiscal, Divaldo Cornélio da Paz – 2º Conselheiro Fiscal, Ana Maria Felipe da Silva Rosa – 1ª Suplente do Conselho Fiscal, Drª Amanda Oliveira S. Monteiro Silveira – 1ª Diretora Científica, Srª Nara Karina Coimbra M. Marquezan – 2ª Diretora Científica, Dr. Anibaldo Teodora da Silva – 3º Diretor Científico, Drª Suelen Samela Sousa Silva – Diretora Jurídica, logo após a Srª Aline Macedo Lemes, coloca em aprovação a única chapa apresentada, pois se todos estiverem de acordo com os nomes colocados a apreciação dos pares nesta chapa, permaneçam como está, caso tenha alguém contra que se manifesta, NÃO tendo nada contra a atual chapa foi aprovada por UNANIMIDADE. A palavra foi passada para a Sra Rosângela que convocou todos os

Diretores que compuseram a mesma a se colocarem a frente, onde fizeram o juramento comprometendo a cumprir as cláusulas da diretoria no estatuto e regimento interno em prol da associação e associados, assim, todos foram EMPOSSADOS como os novos diretores da ADISGO para os próximos 4 (quatro) anos, pôr fim a eleição e posse foi encerrados e eu Manoelina Aparecida de Assunção – 1ª Secretária lavrei a presente ata que após lida foi aprovada e assinada por mim, pelo Presidente Sr. Silvio Lucas Mesquita e todos os sócios presentes.



Silvio Lucas Mesquita

Sr. Silvio Lucas Mesquita

Presidente

Manoelina Aparecida de Assunção

Sra. Manoelina Aparecida de Assunção

1ª Secretária




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIÃO DE NOTAS DE CAMBIO-GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.750 - CENTRO - CEP 75701-450 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2201 - FAX: (64) 3442-5014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 74, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.590 e registrado sob o nº 1.891, às fls. 57V/65V. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/05/2022.
 Custas: R\$ 64,44 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R\$ 26,58 Total: R\$ 111,41
 Selo: 01372205030713530660001
 Consulte: (<http://extrajudicial.tigo.jus.br>)

BELE SAMARA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO, Substituta
BELE SAMARA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO SEJA CONSIDERADA COMO INDICADA DO TITULAR DO TÍTULO EM CASO DE FRAUDE



Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano

Fundada em 25 de Outubro de 1990

CNPJ: 24.811.325/0001-12

(Declarada de Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal nº 967/90 de 03/12/90, Lei Estadual nº 13.961/2001 e Lei Federal MJ nº 08071.000469/2012-69 Portaria nº 2111 de 14/09/2012)

Rua Uruana, 86 - B. Mãe de Deus - Catalão - GO - CEP: 75.702-150

Fone: (64) 3441-4035 - email: adisgo@wgo.com.br

Ofício nº 04/2025

Catalão, 14 de Janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Velomar Gonçalves Rios
DD. Prefeito Município de Catalão - Go

A par do prazer de cumprimentá-lo venho por meio deste, solicitar de vossa excelência o repasse de verba da **Emenda Parlamentar de nº 443930015, Plano de Ação: 09032024-067641/2024, Programa:09032024** destinada para **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano**, com CNPJ.: 24.811.325/0001-12, nº de Conta: 577343072-6, Agência: 0564 Conta Corrente Caixa Econômica Federal, via **FMC – Fundo Municipal de Catalão**, com resolução de gastos sendo **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para custeio e **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para investimentos, em parcela única de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), com ordem bancária de nº **2024OP011239** que cobrirá as despesas da associação.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Sr. Sílvio Lucas Mesquita

Presidente.

Ofício nº 04/2025

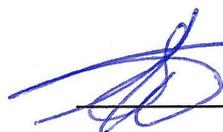
Catalão, 14 de Janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Velomar Gonçalves Rios
DD. Prefeito Município de Catalão - Go

A par do prazer de cumprimentá-lo venho por meio deste, solicitar de vossa excelência o repasse de verba da **Emenda Parlamentar de nº 443930015, Plano de Ação: 09032024-067641/2024, Programa:09032024** destinada para **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano**, com CNPJ.: **24.811.325/0001-12**, nº de Conta: **577343072-6**, Agência: **0564** Conta Corrente Caixa Econômica Federal, via **FMC – Fundo Municipal de Catalão**, com resolução de gastos sendo **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para custeio e **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para investimentos, em parcela única de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), com ordem bancária de nº **2024OP011239** que cobrirá as despesas da associação.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Sílvia Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Sílvia Lucas Mesquita

Presidente.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-067641 / 2024
Programa: 09032024
Situação: Cliente

Beneficiário: 01505.643/0001-50 - MUNICIPIO DE CATALAO (GO)
Emenda Parlamentar: 202443930015-ISMAEL ALEXANDRINO

Dados Básicos Dados Orçamentários Plano de Trabalho Análises **Relatório Gestão**

Total de Custeio
R\$ 67.500,00

+

Total de Investimento
R\$ 157.500,00

=

Total do Plano de Ação
R\$ 225.000,00

Período de Execução: 12 meses

13/12/2024 - 13/12/2025

Executado de Custeio
R\$ 0,00

+

Executado de Investimento
R\$ 0,00

=

Executado do Plano de Ação
R\$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Lista de Relatórios de Gestão



Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações
-------------------	------	----------	-----------------	----------------	----------	-------

! Nenhum item encontrado

Voltar

REDES SOCIAIS



Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento ^

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
202401011240	202401010840	2024NE000154	405
Situação	Data da Situação	Data de Emissão	
OB Enviada à instituição bancária para pagamento	13/12/2024	13/12/2024	

Ordem Bancária ^

Ordem Bancária	Ordenador de Despesa	Data Assinatura Ordenador Despesa	Gestor Financeiro	Data Assinatura Gestor Financeiro
20240101137		13/12/2024		13/12/2024

Histórico de Eventos de Pagamento

Responsável	Data - Hora	Situação
sisema	13/12/2024 08:59	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
sisema	12/12/2024 20:59	Assinado, aguardando geração da OB
***945791**	12/12/2024 13:35	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
***945791**	12/12/2024 13:15	Aguardando Envio para o SIAFI

Voltar

REDES SOCIAIS



Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil ^

Número da Minuta	Número do DH	Situação do DH
2024MDH00005143	2024TF008580	Enviado

Tipo do Documento	Documentos de Origem
TF	2024DF00026

UG Emitente
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH	Data de Vencimento	Data de Emissão
R\$ 67.500,00	11/12/2024	11/12/2024

UG Pagadora
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco	Agência	Conta
104 - Caixa Econômica Federal	2510-0	6672048-7

Empenho ^

Número do Empenho	Natureza de Despesa	Subitem	Valor do Empenho
2024NE005554	334041	15	R\$ 67.500,00

Varição Patrimonial Diminutiva	Passivo de Transferência Constitucional ou Legal
352450300	215250000

Centro de Custo	Código SIORG	Mês/Ano Referência	Valor Custo
STNTRCON	105930	6/2020	R\$ 67.500,00

UG Beneficiada
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

[Voltar](#)